

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.962/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 947 e 948, os membros a seguir:
CÓRNEA: 24.07
SÃO PAULO

Table with 1 column: I - Nº do SNT 1 11 01 SP 24
II - membro: Henrique Silva Deloiagono, oftalmologista CRM 151831;
III - membro: Luciana Lopes Rocha, oftalmologista CRM 187313.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 254/SAS/MS, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 41, o membro a seguir:
RIM: 24.08
BAHIA

Table with 1 column: I - Nº do SNT 1 01 10 BA 03
II - membro: Daniela Teixeira Leal Braga, nefrologista pediátrica, CRM 15218.

Art. 3º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.190/SAS/MS, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2017, Seção 1, página 50, os membros a seguir:
RIM: 24.08
PERNAMBUCO

Table with 1 column: I - Nº do SNT 1 01 99 PE 08
II - membro: Luisa Queiroga de Oliveira Ferreira, nefrologista, CRM 18763;
III - membro: Luis Henrique de Sá Nunes, urologista, CRM 25358;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o nusinersena para atrofia muscular espinhal (AME) 5q tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o nusinersena para atrofia muscular espinhal 5q tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para pacientes com diagnóstico genético confirmatório que não estejam em ventilação mecânica invasiva permanente.

§1º O atendimento dos pacientes deverá ser realizado em centros de referência, com a disponibilização de cuidados multidisciplinares, avaliação da efetividade clínica, conforme disciplinado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas.

§2º A CONITEC fará a reavaliação da incorporação em 3 anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria nº 244, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o Prêmio InovaSUS.

- A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Anexo I ao Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 244, de 29 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Regularizar o Prêmio InovaSUS, cujo objetivo é identificar, valorizar, premiar e incentivar projetos e experiências inovadoras na Gestão do Trabalho e na Educação na Saúde implementadas, isoladamente ou em colaboração, pelas Secretarias de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, Consórcios Públicos, Fundações Públicas e demais instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atuem em colaboração com Sistema Único de Saúde (SUS). "(NR)

"Art. 2º
§ 5º Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, deverá ser publicado, no Diário Oficial da União, ato normativo da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que designe a Comissão Avaliadora, com especialistas reconhecidos por notório saber relativo a cada temática, cuja composição será estabelecida no edital." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2019

- SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

Table with 4 columns: NOME, RNE/RG, RMS, PROCESSO RMS. Rows include ACRALYS GUERRA COBAS, ADALIO ALDAMI FELIPE BARROSO, ADALISY FABAT LUIS, ADEL KADIR RICARDO BARRERA, ADELAINÉ ROSALES GINARTE, ADIS MELANIA MARTINEZ MONTOYA.

Large table with 4 columns: Name, ID, RMS, Processo RMS. Lists numerous individuals and their associated identifiers.

Table with 4 columns: Name, ID, RMS, Processo RMS. Rows include EDUARDO CARIDAD CONTRERAS LARA, EDUARDO OJEDA TIMONEDA, EDUARDO RAFAEL VAZQUEZ HERNANDEZ, ELISA RABELO DRULLET, ELIZABETH MARIA PEREZ FERNANDEZ, ELMER YUNIOR GUINTEIRO BETANCOURT, ELSA MARGARITA GARCIA BORGES, EMIGDIO ISAAC PERALTA, ENESMERKYS LUCIA DIAZ BULNES, ENNIS GONZALEZ CARRAZANA.

